

O PROPINÃO

A MÃO LEVE DE TARCÍSIO



Depois de vários dias de silêncio, o governador de São Paulo se manifestou sobre o propinção do ICMS. Afirmou que os responsáveis pelo desvio de muitos bilhões iriam sentir a “mão pesada do Estado”, o que cabe à Justiça e não a ele. Mas, no que toca a Tarcísio, sua mão foi mais furtiva, pois se limitou a anunciar a revogação de um decreto sobre o uso de créditos acumulados do ICMS, assinado por seus secretários (Artur Pinho, Kinoshita e Kassab) e por ele mesmo!



DECRETO Nº 67.853, DE 28 DE JULHO DE 2023

Regulamenta as contrapartidas de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 1.320, de 6 de abril de 2018, que institui o Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - "Nos Conformes".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 1.320, de 6 de abril de 2018, e no Decreto nº 64.453, de 6 de setembro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - De acordo com a classificação atribuída no âmbito do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - "Nos Conformes", nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.320, de 6 de abril de 2018, o contribuinte classificado nas categorias adiante indicadas fará jus às seguintes contrapartidas:

I - categoria "A+":

a) autorização para apropriação de crédito acumulado mediante procedimentos simplificados, nos termos do § 5º do artigo 72-B do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000;

b) renovação de regimes especiais concedidos com fundamento nos artigos 327-J, 479-A e 489 do RICMS, observando-se procedimentos simplificados, na forma e condições estabelecidas em disciplina da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

II - categoria "A":

a) autorização para apropriação de crédito acumulado mediante procedimentos simplificados, nos termos do § 5º do artigo 72-B do RICMS;

b) renovação de regimes especiais concedidos com fundamento nos artigos 327-J, 479-A e 489 do RICMS, observando-se procedimentos simplificados, na forma e condições estabelecidas em disciplina da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

III - categoria "B": autorização para apropriação de até 50% (cinquenta por cento) do crédito acumulado mediante procedimentos simplificados, nos termos do § 5º do artigo 72-B do RICMS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 28 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 174/2023 – GS/SRE

Senhor Governador,

O Decreto 67.853 de julho de 2023 regulamenta as “vantagens” que empresas, classificadas como íntegras pelo fisco, passaram a ter na homologação e uso dos créditos acumulados do ICMS no regime de substituição tributária. Estabelece procedimentos simplificados para a apropriação do crédito. Em outras palavras, uma “via rápida” para o “bom contribuinte”, que os investigadores do caso suspeitam ter sido o canal para o cometimento de fraudes e simulação de operações de venda.



Matéria publicada pelo jornal Valor Econômico em 22/08 demonstra a longa tradição de calotes no fisco da Ultrafarma. Confirma a suspeita levantada na última edição deste Boletim de que essa empresa emitia faturas fictícias, abaixo do custo, para gerar créditos expressivos, posteriormente transferidos para outras empresas. Pelo volume e agilidade de créditos constituídos, somada à revogação do decreto do governador, fica claro que empresas sonegadoras foram classificadas como “nos conformes”.



Com o argumento de “melhorar o ambiente de negócios”, Tarcísio e seus secretários assinaram o atalho para o maior escândalo fazendário da história paulista. É preciso, também, insistir em outro ponto: a Secretaria da Fazenda acompanha sistematicamente o volume de créditos acumulados para administrar a arrecadação e o caixa.





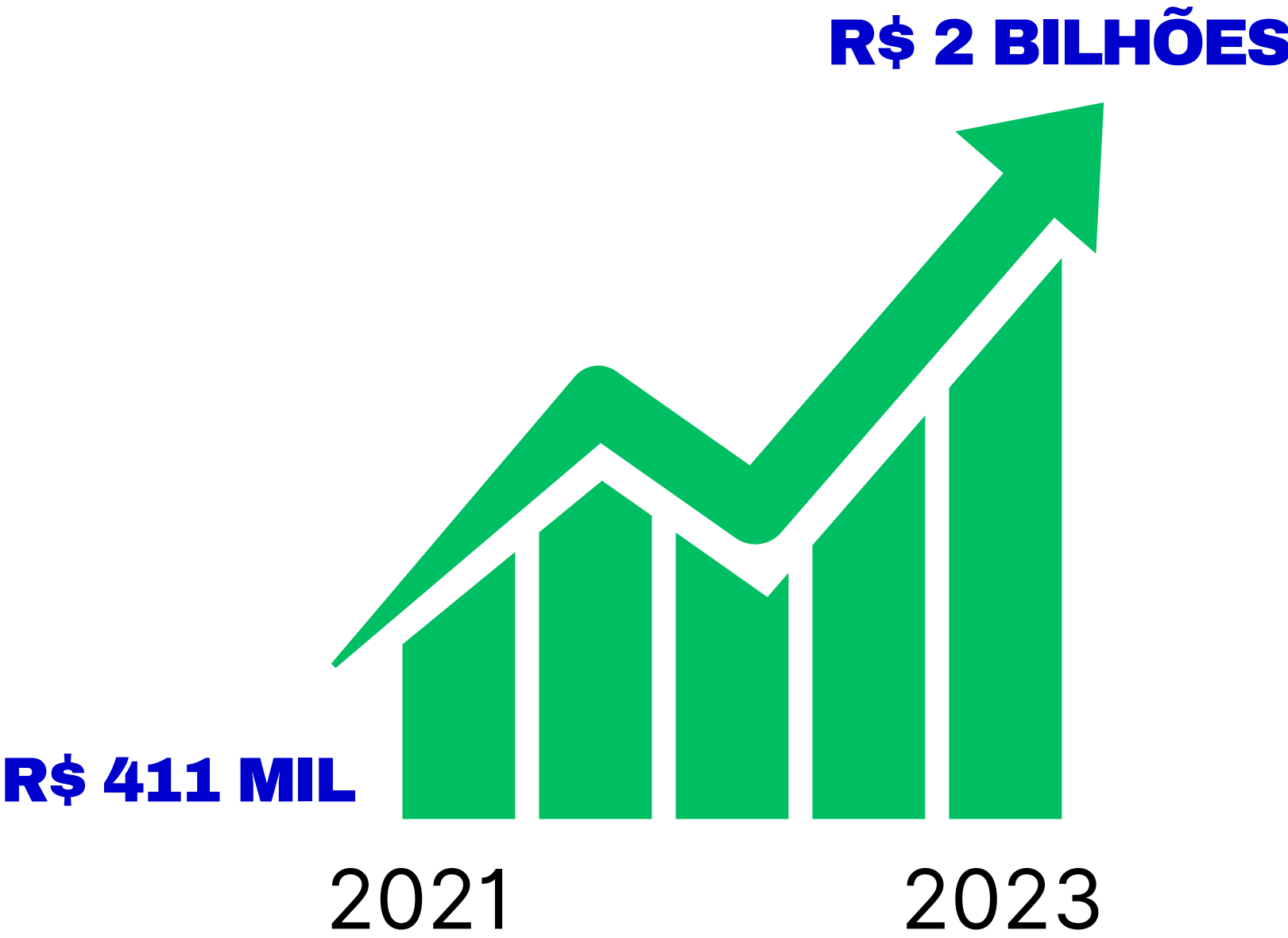
**Como valores que
podem alcançar
dezenas de bilhões
passaram em branco,
despercebidos por
Tarcísio e Kinoshita?**

**Outros créditos acumulados
menos fraudáveis e mais
verificáveis, como os de
empresas exportadoras, estão
racionados com liberações
irrisórias, de menos de R\$ 1 bi
ao ano, em média.**

Tarcísio tenta se esquivar afirmando que a fraude começou em 2021. Só que a evolução patrimonial da empresa de consultoria da mãe do auditor preso deu um grande salto em 2023, quando ele assinou o decreto “amigável aos negócios”, revogado nesta semana.



**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
DA SMART TAX,
EMPRESA DA MÃE
DO AUDITOR ARTHUR SILVA NETO**



Fraude do ICMS: carta para 'entidade espiritual' escrita a mão por fiscal ajudou a decretar prisão preventiva

Artur Gomes da Silva Neto é apontado como a figura-chave na rede de corrupção e lavagem de dinheiro na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Arthur Silva Neto, o fiscal magnata preso, escreveu uma carta ao seu guia espiritual, apreendida pela polícia. Nela pergunta se “a empresa vai pagar o que deve ao governo e a ele”. As reportagens que trouxeram essa informação não manifestaram estranheza com o fato de uma empresa credora do fisco ter algo a pagar ao governo. Não questionam quem assinou o decreto cancelado e permitiu a liberação dos valores estratosféricos.



Há um conluio óbvio da grande mídia, dos donos do dinheiro e da direita-centrão para proteger Tarcísio e sua candidatura presidencial. Mas essa blindagem não vai resistir diante de uma gestão estadual sem realizações, de grandes entregas de patrimônio público ao mercado e com evidências crescentes de corrupção e fraudes.